

## ERRATA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

### ERRATA Nº 002/2023

A presente **ERRATA** é ora levada a efeito para retificar a denominação da Lei, bem como a sua identificação numérica constante em publicação realizada no Diário Oficial do Município do dia de 20 de julho de 2023, em virtude de erro material que fez constar, por equívoco, a expressão "LEI Nº 1.152/2023", quando deveria se referir a "LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023", conforme aprovado pelo Poder Legislativo.

Ante o exposto, com a presente retificação, a redação da nomenclatura "LEI Nº 1.152/2023", que constou na publicação do dia 20 de julho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

### LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023

*Acréscima o parágrafo único ao artigo 347 da Lei Complementar nº 006, de 03 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE,** faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Insere o parágrafo único ao artigo 347 da Lei Complementar nº 006/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 347. (...)*



Avenida Moisés Gomes Pereira, nº 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

## ERRATA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

*Parágrafo único - Ficam isentas da taxa prevista no caput deste artigo as entidades religiosas; instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos; e os órgãos da Administração Pública Direta, Defesa e Seguridade Social.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito a partir sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

  
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO  
Prefeito Municipal

Avenida Moisés Gomes Pereira, nº 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>